

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 56/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 446/XIV/1.ª (PCP) – “ESTABELECE AS BASES DA POLÍTICA DE
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA”**

17 DE MAIO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisou e emitiu parecer, no dia 17 de maio de 2021, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 56/XII-AR – Projeto de Lei n.º 446/XIV/1.ª (PCP) – “Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei em análise, subscrito pelo Partido Comunista Português (PCP), visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, definir as bases da política de ambiente e ação climática.

Em sede de exposição de motivos, o PCP refere que “A política de Ambiente conheceu, em Portugal e no mundo, desenvolvimentos muito significativos nas últimas décadas, essencialmente por força da aproximação dos limites materiais da renovação dos recursos naturais que o modelo produtivo atual atingiu. A percepção global de que a Humanidade vive em plena dependência das condições naturais e ambientais em que se insere generalizou a consciência coletiva e a preocupação política perante a natureza.



A situação ambiental do nosso país caracteriza-se pela ausência de uma política integrada e estratégica, com a privatização de setores fundamentais como a energia ou os resíduos, a progressiva mercantilização da natureza e serviços públicos destinados ao tratamento das questões ambientais depauperados ao nível dos meios e possibilidade de atuação.

Portugal necessita de uma política integrada para o desenvolvimento em harmonia com o meio ambiente que considere, entre outros aspetos, o território, a organização económica, a biodiversidade, o acesso, utilização e salvaguarda dos recursos hídricos, a produção, valorização e tratamento de resíduos, a produção agroalimentar, a eficiência energética, o planeamento, uso e proteção do solo, a sustentabilidade do uso de recursos.

A questão das alterações climáticas e da salvaguarda do Ambiente foi em 2019 tema central do debate público. No entanto, a discussão ao nível das instituições nacionais e fóruns internacionais tem sido equivocadamente desligada da discussão sobre o sistema económico e social vigente, as desigualdades dentro e entre os estados, o modo de produção, ao mesmo tempo que se afunila nos comportamentos individuais e numa falsa dicotomia economia-ambiente e tem sido pretexto para a defesa de políticas antipopulares e aprofundamento da exploração e desigualdades.

As alterações do clima são reais, sendo fundamental reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais em todos os países e Portugal terá, nesta matéria, que fazer a sua parte.

Melhorar a educação, aumentar a consciencialização e a capacidade humana e institucional de escolha de soluções menos impactantes e aumentar o conhecimento sobre medidas de mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce no que respeita às alterações climáticas, são aspetos fundamentais a considerar e a promover.

Os gases com efeito estufa (GEEs) são emitidos naturalmente através da superfície terrestre e impedem que parte da irradiação solar seja refletida de volta para o espaço. Sem estes gases, a temperatura média da Terra diminuiria drasticamente, impossibilitando a vida no planeta tal como a conhecemos hoje. No entanto, a quantidade de GEEs provenientes da atividade humana tem vindo a subir no último século e meio, acompanhando a instauração hegemónica do modo de produção capitalista.



A ciência demonstrou que a concentração de GEEs na atmosfera terrestre está diretamente ligada à temperatura média global da Terra e que a concentração destes gases tem aumentado constantemente, tal como as temperaturas globais, a partir da Revolução Industrial.

Face às alterações do sistema climático terrestre é preciso promover uma discussão séria em matéria de ambiente e ação climática e intervir em diferentes níveis, tais como:

- A avaliação das necessidades de produtos, bens e serviços, combatendo a obsolescência programada e o consumo não intencional, desenvolvendo um programa global de prolongamento e manutenção da vida útil de equipamentos e infraestruturas.
- A Planificação do território, desenvolvendo políticas que permitam uma organização do território que contribua e fomente a racionalidade da utilização do transporte público e a redução da utilização do transporte individual.
- A Planificação económica tomando em consideração os setores essenciais de acordo com as necessidades das populações, do povo e do país, promovendo o desenvolvimento da agricultura e indústria de acordo com critérios de interesse público e, consequentemente ambiental, com a retoma do controlo público dos setores essenciais, nomeadamente o setor energético.
- A Participação democrática com o envolvimento das populações na definição de políticas públicas e ambientais à escala local e regional.
- Uma Contabilidade Ambiental justa assente numa abordagem minimizadora de emissões em toda a sua extensão, onde cada agente económico fique obrigado a reduzir de facto essas emissões, implementando os processos mais eficientes e tecnologicamente mais adequados, efetivando a redução do seu impacto e não assentando essa redução num processo meramente contabilístico. Ou seja, reduzir emissões com um normativo específico, e não com atribuição de licenças transacionáveis que potenciam a especulação e não resolvem o problema.

Em 2014 foi aprovada atual Lei de Bases do Ambiente, a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que revogou a Lei n.º 11/87, de 7 de abril, alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro que aprofundou o caminho de mercantilização do ambiente.

Nos últimos anos, tem-se assistido a uma gradual destruição e fragilização da capacidade de intervenção do Estado e dos seus organismos próprios, numa estratégia de minimização da presença do Estado, visando a mercantilização dos recursos naturais, colocando o seu valor



ecológico e correspondente valor económico ao serviço de interesses privados. Uma estratégia que conduz à degradação da riqueza natural e à privação das populações do usufruto dessa riqueza.

Uma estratégia que assenta igualmente na redução da capacidade de intervenção do Estado a todos os níveis, em particular na conservação e proteção da natureza.

Passados mais de vinte anos, a Lei de Bases do Ambiente regista um desfasamento significativo com os resultados do progresso científico e tecnológico no plano dos meios de produção e no plano dos impactos ambientais das atividades humanas, carecendo de uma profunda adaptação às preocupações que assumem hoje relevo no quadro das políticas de ambiente.

O Projeto de Lei que o Grupo Parlamentar do PCP apresenta à Assembleia da República não é uma mera adição de temas à lei existente, mas uma reformulação da resposta à conturbada relação da sociedade com a natureza.

Ao contrário do pressuposto do antagonismo entre o homem e a natureza, que está frequentemente implícito nas abordagens mais superficiais de políticas de ambiente, o Projeto de Lei apresentado pelo PCP centra-se na harmonização do desenvolvimento humano com a natureza, na unidade do homem com a natureza, de que faz parte e da qual depende.

Este Projeto de Lei introduz novos e inovadores mecanismos legais para dar combate à degradação dos recursos naturais e aos impactos negativos das atividades humanas no meio ambiente, do qual depende o bem-estar de todos os seres humanos. Introduce vetores de intervenção política que se assumem como fundamentais, nomeadamente sobre riscos, catástrofes ambientais, danos e segurança ambiental, sobre a utilização de organismos geneticamente modificados, sobre o habitat humano, o bem-estar e a qualidade de vida, sobre a integridade do ciclo da água, alterações climáticas, modelo produtivo e gestão de materiais obsoletos. Institui a abordagem integrada do sistema produtivo e dos seus efeitos na natureza, a única capaz de conciliar o desenvolvimento humano com a preservação das condições naturais que lhe são essenciais.

Além disso, o PCP propõe também a introdução de disposições legais sobre a conservação da natureza, em torno de uma abordagem transversal das riquezas naturais, integrando a sua componente estética, cultural, económica, humana e ecológica, com especial relevo para a biodiversidade e geodiversidade.



Em termos gerais, o Projeto de Lei de Bases do Ambiente que o PCP agora apresenta traduz-se num passo em frente para a concretização dos direitos previstos nos artigos 64.º, 65.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa, particularmente no que diz respeito ao direito a um ambiente sadio, capaz de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida a todos os portugueses.

Mas este Projeto de Lei também aprofunda a articulação entre os diferentes mecanismos legislativos de proteção e gestão ambiental, nomeadamente a Reserva Ecológica Nacional, as Áreas Protegidas, as Avaliações Ambientais e os Planos Sectoriais.

Além disso, este é um Projeto de Lei que introduz na discussão política a necessidade de intervir de forma transversal, aprofundando simultaneamente a possibilidade de acompanhamento público de todos os procedimentos de avaliação ou de análise prévia.

Este é um Projeto de Lei de Bases do Ambiente que rompe com a legislação de bases atual, e introduz questões centrais da política ambiental dos dias de hoje, não numa perspetiva meramente mitigadora, mas também transformadora, que faz do bemestar das pessoas e da qualidade de vida o padrão e o motor para um desenvolvimento harmonioso com a natureza e em equilíbrio com a sua capacidade de suporte e de renovação.

O presente Projeto de Lei define as bases da política de ambiente, em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Da análise na especialidade importa referir que não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de **abstenção** à presente iniciativa, lembrando que, nesta matéria, a Região dispõe de legislação própria já aprovada, nomeadamente o Programa Regional para as Alterações Climáticas ([Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de](#)



[novembro](#)), com a inclusão de medidas claras e concretas, devidamente adaptadas à realidade do Arquipélago dos Açores.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de **abstenção** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer **favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer **favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, com assento na Comissão, sem direito a voto, não emitiu parecer à presente iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Lei ao Grupo Parlamentar do CHEGA e à Representação Parlamentar do IL, já que os mesmos não integram esta Comissão, os quais não se pronunciaram.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por **maioria**, com os votos a favor do **BE** e **PAN**, e com a abstenção do **PS** e **PSD**, dar parecer **favorável** ao **Projeto de Lei n.º 446/XIV/1.ª (PCP) – “Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática”**.

Santa Cruz das Flores, 17 de maio de 2021.

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves

(Bárbara Torres Chaves)